



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2017

CRENCIAMENTO: dia 17/10/2017 das 8:30hs (oito e meia) até as 9:00hs (nove horas).

ABERTURA: dia 17/10/2017 às 9:00 hs (nove horas).

Convidamos V.S^a a apresentar cotação para o(s) item (s) do formulário padronizado de proposta anexo, a fim de participar da licitação MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PELO MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei 10.520, a Lei n.º 8666/93, com redação da Lei n.º 8883/94, e as condições deste edital:

**Na Sala do Serviço de Licitações. Praça Francisco Rodrigues dos Santos nº 22,
Conceição das Pedras - MG**

**ENTREGA DOS ENVELOPES 01 E 02: das 8:30 até às 09:00
horas do dia 17/10/2017**

**ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02: às 09:00 horas do dia
17/10/2017**

1.DO OBJETO

O objeto do presente PREGÃO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COM O INTUITO DA INSERÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS E FEDERAIS VIGENTES, REALIZANDO CONFERÊNCIAS DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA ÉPOCA, ADEQUANDO-AS, NAS INCIDÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS CORRETAS, COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DOS PAGAMENTOS A MAIOR E INDEVIDOS, MEDIANTE SERVIÇOS “IN LOCO”, NA SEDE DA MUNICIPALIDADE EM NO MÍNIMO 02 VEZES POR SEMANA, COM RELATÓRIO FINAL APONTANDO O CRÉDITO A SER APROVEITADO.**

2.DA PROPOSTA E DOS ENVELOPES

1.1. A Comissão Permanente de Licitações fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta que poderá ser utilizado pelo proponente ou transcrito em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, borrões e contendo todos os dados solicitados no edital.

1.2. A proposta e os documentos; dentro de envelopes distintos, numerados 1 e 2, respectivamente, lacrados e intactos pela empresa participante na sala do Serviço de Licitações desta Prefeitura de Conceição das Pedras, sito à Praça Francisco Rodrigues dos Santos n.º22,centro, contendo, obrigatoriamente, as seguintes identificações externas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

Para o envelope n.º 01
Número do Pregão
Nome ou razão social da
empresa
Envelope n.º 01
Proposta

Para o envelope n.º 02
Número do Pregão
Nome ou razão social da
empresa
Envelope n.º 02
Documentação

Observações:

- O objetivo das legendas externas é identificar o tipo de licitação, a empresa participante e o conteúdo dos envelopes.
- **favor** constar rubrica ou assinatura ou visto ou carimbo no fecho dos envelopes, a fim de salvaguardar a inviolabilidade dos mesmos até sua abertura.

3. Atestado de Visita Técnica:

3.1. A visita técnica deverá ser realizada **5 (cinco) dias** antes da data de entrega dos envelopes, **das 09:00 às 16:00hs**, devendo ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, departamento de Licitação e recursos humanos, por meio do telefone (35) 36641222 o qual é responsável exclusivo pela liberação e ateste da visita, não sendo obrigatória para participar do certame, apenas para efeito de solucionar eventual dúvida documental.

3.1.2. A Visita Técnica deveser realizada pelo proprietário individual ou sócio da empresa, ou preposto autorizado.

4. DOS ENVELOPES 01 - PROPOSTA

4.1. Deverá ser apresentada em uma via, que o licitante preencherá preferencialmente por meio mecânico, da qual constará:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo e afiação de carimbo do CNPJ;
- b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c) O preço ofertado, devendo constar o valor total, expresso, que deverá incluir todos os tributos e encargos incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente processo licitatório;
- d) Deverá, ainda, estar contido no Envelope nº 1, o cronograma com detalhamento das etapas de execução do trabalho, obedecidas às especificações, com descrição pormenorizada e contendo todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;
- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

4.2. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **Anexo I – Proposta de Preço** e de conformidade com as disposições editalícias.

4.3. Proposta que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado será desclassificado.

4.4. Os valores constantes deverão ser apresentados em percentual, **sem arredondamentos no valor total (poderão ser cotados com até 2 casas decimais)**.

5. DOS ENVELOPES 02 – DOCUMENTAÇÃO

5.1. O ENVELOPE Nº 02 “Documentação” conterà os documentos constantes abaixo, que serão conferidos e analisados pelo Pregoeiro e equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

5.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Para cada caso:

5.1.1.1.1. Empresa individual: Registro Comercial

5.1.1.1.2. Sociedade comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

5.1.1.1.3. Sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.1.4. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.1.1.5. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Não constando o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias corridos imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS, comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social.

5.1.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1 Declaração do proponente em papel timbrado e assinado pelo representante legal, com a indicação de Equipe Técnica disponível para a prestação dos serviços, que deve ter, no mínimo:

a. 1 (um) Advogado devidamente inscrito na OAB com especialização em direito tributário, 01 (um) Contador (nível superior), inscrito no CRC, com especialização em administração pública, 01 (um) Médico especialista em medicina do trabalho, devidamente habilitado com registro no CRM e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente habilitado com registro no CREA.

b. Prova do vínculo da licitante com a equipe técnica da execução do contrato, através de: estatuto ou contrato social; contrato de trabalho ou registro em carteira.

c. A licitante deverá apresentar comprovantes da qualificação técnica dos profissionais exigidos no item 5.1.3.

5.1.3.2. Comprovação de aptidão da pessoa jurídica através de:

a. Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de serviços já realizados, de acordo com o objeto deste edital, atestando de que a licitante está apta ao desempenho de atividade pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

b. consulta ou parecer administrativo emitido pela Secretaria da Receita Federal relativos a auto-enquadramento ou reenquadramento pertinentes à alíquota do GILL/RAT e acordão favorável de verbas indenizatórias vinculados ao atestado.

5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;

5.2. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste ato convocatório.

5.3. Todos os documentos de que se tratam o item 3 deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia (exceto FAX) autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão oficial da imprensa oficial, com exceção daqueles documentos que a sua validade somente é reconhecida com a apresentação do original.

5.4. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, conforme ANEXO VI do presente Edital.

5.5. Declaração de que a licitante realizará os serviços “in loco”, na sede da contratante, de no mínimo 02 vez por semana, enquanto durar o procedimento contratual, conforme estabelecido no objeto deste certame.

5.6. Quando a proponente apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação de sua autenticidade.

5.7. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, com exceção dos documentos de **Regularidade Fiscal** previsto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº. 123/06. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresse, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral de qualquer órgão público, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes, vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

6.2. Poderão participar da presente licitação as empresas no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

6.3. O representante legal da empresa deverá antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

6.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

6.4.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos Proponentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

6.4.2 - A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes.

6.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes, não impedirá que ela se realize.

6.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG

6.7. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

6.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VI), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

6.9.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

6.9.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

6.9.3. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem as empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.9.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.10. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

6.11. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

6.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

6.12. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

6.13. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.13.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

6.13.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

6.13.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

6.13.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13.8. O critério de desempate previsto no item 6.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

7.1. No dia, hora e local designado neste edital o pregoeiro receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3. Será então, selecionada pela a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3. e 7.4. será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, a partir da proposta de maior preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

7.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas se façam necessárias.

7.8. Não serão aceitos lances verbais irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com os licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

7.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço Global.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela , implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.12. A examinará aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante a que tiver formulado.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, senda a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para a qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. A fase de habilitação obedecerá ao seguinte procedimento:

8.1.1. Abertura do envelope contendo a documentação relativa à habilitação do vencedor e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste Edital.

8.1.1.1. A documentação será rubricada pelos membros da Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.1.2. Devolução dos envelopes fechados aos proponentes, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

8.1.4. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento da habilitação, a Comissão comunicará suas decisões e a nova data e horário para o prosseguimento da licitação através da imprensa oficial.

8.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião à abertura da presente licitação.

8.4. Ocorrendo o caso previsto no subitem 8.1.4, a comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a habilitação.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.2. Do julgamento

9.2.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

a) Não obedecerem as condições estabelecidas neste Edital;

b) Tiverem seus preços baseados nos de outras Propostas;

9.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as ensejaram.

9.5. Será vencedora da licitação a empresa que ofertar o menor preço global para o objeto deste Pregão Presencial.

10. LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO

10.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em petição escrita, com antecedência mínima de 72 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, durante o horário de expediente.

10.1.1. As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente no Setor de compras e Licitação, no horário de expediente, **situado a Praça Francisco Rodrigues dos Santos n.º 22, centro.**

11. DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura e proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta da licitante vencedora;

11.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG** poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, ao pagamento de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior, sem prejuízos as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

12.2.1. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

12.2.2. Multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, sobre o valor estimado da contratação, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a **5% (cinco por cento)** do valor do mesmo;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG até o prazo de dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº8.666/93 e alterações;

12.3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas;

12.4. A sanção de advertência e multa poderá, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

12.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres Públicos da **Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

13. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

02.01.01.04.122.0002.2013.3.3.90.35.00 – Manutenção de Assessoria Jurídica/Serviços de Consultoria.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31 dezembro de 2017, podendo, no entanto, ser prorrogado por interesse das partes mediante Termo Aditivo próprio, tudo consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

15.1. Como contraprestação dos serviços, a licitante vencedora receberá o valor proposto, em parcelas, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, acompanhados dos relatórios de visitas e assistência assinados pelos funcionários da prefeitura que acompanharam o cumprimento do contrato

15.3. As Notas Fiscais/Faturas/Recibos correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

15.4. Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS em conformidade com o item 15.1. do presente Edital e mediante depósito bancário, diretamente a CONTRATADA, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da apresentação da nota fiscal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação dos serviços que constitua o seu objeto.

16.2. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e de proposta de preço não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, inclusive quanto a habilitação de licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

16.3. O Prefeito Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

16.4. Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal nº8.666/93.

16.5. Os recursos referentes a adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal nº8.666/93.

16.6. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

16.7. Se a Prefeitura, deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta, não será considerada no julgamento da licitação, caso contrário o proponente será compelido a executar os serviços;

16.8. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades contidas no item 12 deste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

16.9. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

16.10. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

16.11. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos Proponentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação e Julgamento.

16.12. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Modelo de Procuração

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo VII – Modelo de Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos e outros a participação.

Anexo VIII – Projeto Básico

Conceição das Pedras, 29 de setembro de 2017.

José Airton Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº81/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

<u>PROPOSTA DE PREÇO</u>	MODALIDADE Pregão	NÚMERO 46	TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL"
Proponente:			
Endereço:			
Cidade:			
Telefone:	FAX:	E-mail:	
<u>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</u>			
ASSESSORIA E TREINAMENTO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TECNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COM O INTUITO DA INSERÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS E FEDERAIS VIGENTES, REALIZANDO CONFERÊNCIAS DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA ÉPOCA, ADEQUANDO-AS, NAS INCIDÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS CORRETAS, COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DOS PAGAMENTOS A MAIOR E INDEVIDOS, MEDIANTE SERVIÇOS "IN LOCO", NA SEDE DA MUNICIPALIDADE EM NO MÍNIMO 02 VEZES POR SEMANA.			
VALOR GLOBAL PROPOSTO:	R\$ _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº81/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS /MG E

Por este instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na Rua, s/n.º, nesta cidade de, neste ato representada por seu prefeito, Sr., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual sob o n.º, com sede à, n.º, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n.º e do C.P.F. n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente termo de contrato, concernente ao Pregão Presencial nº **46/2017**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COM O INTUITO DA INSERÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS E FEDERAIS VIGENTES, REALIZANDO CONFERÊNCIAS DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA ÉPOCA, ADEQUANDO-AS, NAS INCIDÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS CORRETAS, COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DOS PAGAMENTOS A MAIOR E INDEVIDOS, MEDIANTE SERVIÇOS “IN LOCO”, NA SEDE DA MUNICIPALIDADE EM NO MÍNIMO 02 VEZES POR SEMANA.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO – A Contratada se compromete a executar os serviços em conformidade com as determinações contidas no e projeto básico em anexo do Pregão nº **46/2017**.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao projeto básico/executivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através do seu Departamento Jurídico em conjunto com o Serviço Contábil.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO – O valor ajustado do presente contrato preço pelo cumprimento da prestação de serviço, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), em parcelas, mediante emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

Parágrafo primeiro - O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigência deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.

Parágrafo segundo - Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas e entregues à Prefeitura, sendo o pagamento efetuado através de cheque nominal à Contratada ou depósito em conta corrente.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG, abaixo descrito:

02.01.01.04.122.0002.2013.3.3.90.35.00 – Manutenção de Assessoria Jurídica/Serviços de Consultoria.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE – No caso de eventual necessidade de reajuste dos preços ora licitados, cuja verificação está condicionada às disposições legais, fica, desde logo, fixado que o mesmo deverá ocorrer com base no índice IPCA – IBGE.

Parágrafo Primeiro – Caso haja imprevisto que altere significativamente a correspondência entre os encargos da CONTRATANTE e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a execução dos serviços, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

CLAUSULA SEXTA

-- **DO PRAZO** – O prazo de vigência será a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período por interesse das partes, até o exaurimento dos direitos e obrigações nele assumidas, prorrogável na disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações da CONTRATADA, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

Parágrafo primeiro – Ficarà sobre a responsabilidade e obrigatoriedade da CONTRATADA os cumprimentos das normas regulamentadoras pertinentes à Segurança do Trabalho.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;
- b) Multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, sobre o valor estimado da contratação, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para entrega dos serviços limitada a **5% (cinco por cento)** do valor do mesmo;
- c) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista anteriores, será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações;

Parágrafo primeiro – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo segundo – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo primeiro – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

Parágrafo segundo – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo terceiro - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO – O Foro do contrato será o da Comarca de Natércia/MG, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição das Pedras, xx de xx de 2017

José Airton Pereira
Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº81/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COM O INTUITO DA INSERÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS E FEDERAIS VIGENTES, REALIZANDO CONFERÊNCIAS DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA ÉPOCA, ADEQUANDO-AS, NAS INCIDÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS CORRETAS, COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DOS PAGAMENTOS A MAIOR E INDEVIDOS, MEDIANTE SERVIÇOS “IN LOCO”, NA SEDE DA MUNICIPALIDADE EM NO MÍNIMO 02 VEZES POR SEMANA.**

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e o CPF sob nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de/SP, na modalidade Pregão Presencial Nº/2017, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

(localidade) _____, de _____ de ____.

.....
Nome do Diretor ou Sócio Gerente
RG nº
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº81/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de ____.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº81/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017, da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2017

.....
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº81/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ - SSP-_____ e do CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº81/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO
OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTROS À PARTICIPAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº81

Declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

- 1) Que ate a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação no Pregão Presencial em epígrafe;
- 2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 3) Que cumprimos com o disposto no artigo 117, da Constituição Estadual, que trata da higiene e segurança do trabalho;
- 4) E, por fim, que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego.

...../MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº81/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

Fases do Objeto:

- 1) Treinamento dos servidores responsáveis para identificação da base de cálculo e alíquota aplicáveis, com sugestão a emissão de relatórios para melhor visualização dos pontos considerados;
- 2) Orientação quanto a forma de realização dos serviço de garimpagem de dados;
- 3) Fornecimento de modelos de orientação para elaboração de planilha técnica/analítica de dados;
- 4) Assessoria no levantamento de eventual valor existente para compensação individualizada e readequação de alíquotas e base de cálculo;
- 5) Elaboração de Parecer Técnico/ Jurídico, sugerindo correções e formatando eventual processo para compensação fiscal.

Descrição Sumária das Atividades a Serem desenvolvidas:

I) Descrição sumária das atividades quanto a orientação e assessoria no que se refere à revisão e enquadramento da alíquota RAT:

- Formas de avaliação retrospectiva dos critérios adotados pelo Município para fins de enquadramento da alíquota RAT constante da relação de atividades preponderantes e correspondentes a grau e riscos, conforme a Classificação Nacional de Atividades econômicas, com aplicação a partir da respectiva competência;
- Sendo necessário, elaboração de "Parecer Técnico Pericial", com sugestão de medidas administrativas para adequação de redução da alíquota RAT de acordo com as normas técnicas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – "CONCLA: Comissão Nacional de Classificação" a serem aplicados com efeito retroativo a partir da respectiva competência;
- Preparação de para envio de toda fundamentação administrativa e documentação comprobatória (jurídica e legal) utilizada no procedimento de redução da alíquota RAT, para os devidos fins legais;
- Elaboração de planilha de cálculo dos valores das reduções, referente aos créditos apurados e a serem recuperados, informando os critérios e normas aplicadas.
- Apresentação de processo formulado nos moldes próprios para se proceder à compensação dos créditos apurados, com débitos vincendos previdenciários.
- Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao novo enquadramento pela atividade preponderante, visando o recolhimento das contribuições previdenciárias (RAT - Risco de Acidente de Trabalho);

II) Descrição sumária das atividades quanto capacitação e orientação técnica para readequação da base de cálculo nas quais incidem a contribuição ao INSS:

- Os trabalhos consistem em orientação sobre pesquisa junto aos setores de Recursos Humanos e Finanças da municipalidade e conseqüentemente emitir relatórios de dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos- 22- Centro
Conceição das Pedras - MG
CEP: 37.527-000

que identifiquem se houve contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas consideradas indenizatórias e descrever qual a situação verificada.

- buscar junto aos arquivos da Municipalidade documentação comprobatória a fim de acostar à análise efetuada nos termos da alínea "a" do item anterior.
- Elaborar planilha técnica dos dados com detalhamentos e apontamentos de valores, com suas respectivas correções por índices oficiais indicando a evolução dos quantitativos pagos indevidamente de cada competência.
- Levantamento com base nos dados da pesquisa preliminar a fim de apontar o valor para compensação em cada competência, individualizando cada verba indenizatória.
- Elaborar Parecer Técnico apontando quais as verbas são consideradas indenizatórias, com apontamento de fundamentações técnicas/jurídicas em que se norteiam as compensações.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializados no treinamento e gestão do departamento de recursos humanos, capacitação e suporte técnico em planejamento, com intuito da inserção e adequação da folha de pagamento de servidores da municipalidade de acordo com as legislações municipais e federais vigentes, realizando conferências da aplicação da legislação da época, adequando-as, nas incidências previdenciárias e tributárias corretas, com realização de procedimento para recuperação dos pagamentos a maior e indevidos, mediante serviço "IN LOCO"	Serviço	1	R\$57.933,33	R\$57.933,33
Total R\$57.933,33					

Valor total do estimado (Cinqüenta sete mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Andréia de Fátima Pereira
Secretária de Administração